Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-18-Out-2011-09:20-010829-1/2

MENSAGEM Nº 179/2011

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), matriculado sob nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**

A revogação se faz necessária, tendo em vista que a empresa não devolveu o barracão pertencente ao Município, o qual foi cedido à mesma em Permissão de Uso, o qual deveria ter sido devolvido até a data de 29 de setembro de 2004, como também por ter suas atividades paralisadas de ofício, não estando mais em funcionamento no endereço BR 158, 865, a partir de 12 de setembro de 2008.

No terreno doado à supracitada empresa estão funcionando outras duas empresas, o que fere os preceitos legais. Cabe ainda salientar, que o fato não foi comunicado à Prefeitura Municipal.

Assim, cabe a este Município a aplicabilidade do art. 2º da Lei nº 2.218/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 232/2011

Revoga a Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel à Empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), matriculado sob nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 03
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº**205/11** Pato Branco, 17 de outubro de 2011.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CLAUDIO BONATTO – Coordenador Legislativo**

ASSUNTO: pedido de revogação da Lei nº 2.218/2002

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar mensagem de revogação da Lei Nº **2.218** de 26 de dezembro de 2.002 que doou parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do Lote Rural º08, Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m², que faz parte da Matricula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, para a empresa **Clavah Alumínios Ltda.**

A solicitação se fundamenta no fato de que a empresa não devolveu o barracão pertencente ao Município cedido à empresa em Permissão de Uso e que deveria ser devolvido até a data de 29 de setembro de 2.004, e por ter suas atividades paralisadas de oficio, **por não estar mais em funcionamento no endereço BR 158, nº 865, a partir da data de 12/09/2008.**

No terreno doado pelo município de Pato Branco para a empresa Clavah Alumínios Ltda estão funcionando outras duas empresas, o que fere os preceitos legais, sem que o fato tenha sido comunicado à Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

Assim, cabe ao Município de Pato Branco a aplicabilidade do artigo 2º. Inciso VI da Lei nº 2.218, a saber:

> **VI – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.**

Em anexo enviamos documentação comprobatória.

Certo de contar com o vosso entendimento.

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

MEMORANDO

Nº 116 /2011

Pato Branco (PR), 13 de outubro de 2011.

Do: Departamento Jurídico.

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

A/C Senhor Júlio César H. Lattmann

Ref: Análise jurídica

Prezado Senhor,

Em relação à solicitação de parecer encaminhado via memorando 199/2011 (vosso), opina-se, diante do já fundamentado parecer jurídico que instrui o memorando, que, por força de determinação legal, pela possibilidade de revogação da doação realizada, por meio da Lei nº 2.218/2002, à empresa Clavah Alumínios Ltda.

Para tanto, deve ser encaminhado à Câmara de Vereadores do Município, para votação, projeto de Lei que revogue a anterior, não cabendo medidas judiciais neste sentido.

Sem mais, permanecemos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Sendo o que me cumpria para o momento.

Encaminhe-se.

Doação, encaminhe-se projeto de lei ao legislativo para providências em 13/10/2011

Michelli Marcante
Assessora Jurídica do Município
OAB/PR – 44.850

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

MEMORANDO 199/2011 Pato Branco (PR), 10 de outubro de 2011

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.
PARA: Senhor Dr. **LUCAS SCHENATO** – Jurídico
ASSUNTO: Parecer Jurídico

Solicitamos a esta Assessoria parecer jurídico quanto a possibilidade de revogação da doação para empresa **CLAVAH ALUMINIOS LTDA**, conforme memorando Nº 080 da Coordenadoria de Tecnologia (em anexo).

Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Recebido em 11 / 10 / 11
Horário 11 horas 00 minutos
Secret./Dpto. Jurídico
Assinatura:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

Parque Tecnológico Binacional
Pato Branco TECNÓPOLE

Memorando nº. 080/2011 Pato Branco (PR), 03 de outubro de 2011.

De: **Coordenação de Tecnologia**

Para: **JÚLIO CÉSAR H LATTMANN** – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

EMENTA: Trata-se de solicitação de parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, referente à situação legal/ atual da empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**

***I. DA LEI* Nº 2.218/2002**

Tem o objeto a solicitação da situação legal em relação à Lei de nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002 que sumulou;

> Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa Clavah Alumínios Ltda.
> A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
> Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), que faz parte da matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), à empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na planta anexa.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente de alumínio, transformando os produtos para consumo próprio e a outras indústrias, vedado qualquer outro;

III – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

VI – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. O barracão existente no imóvel em doação, construído pela empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. por força do art. 2º da lei nº 1.865, de 29 de setembro de 1999, com área de 700,00m2, terá seu uso permitido em favor da donatária.

Parágrafo único. Deverá a donatária, até o dia 29 de setembro de 2004, construir um barracão de iguais características e dimensões, em outro local a ser indicado pelo município, que será permutado com o barracão existente sobre o imóvel doado, descrito no caput do art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.843, de 5 de julho de 1999. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2002.

II. DOS RELATÓRIOS DA TRIBUTAÇÃO

Em conformidade com o constante do Relatório / Declaratório da Fiscal de Tributo do Município de Pato Branco em

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 08 Visto

visita realizada em data de 30 de março de 2011, foi constatado que a empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA**, havia encerrado suas atividades empresariais em data de 12 de setembro de 2008, ou seja, a mais de 03 (três) anos a empresa encerrou suas atividades e não comunicou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de sua decisão. (anexo)

No entanto cabe salientar que no mesmo local e endereço esta em funcionamento as empresas **DOALL LATINA INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS LTDA**, e, **DARCLE INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS LTDA** conforme demonstra os "espelhos cadastrais".

III. DO NÃO ATENDIMENTO DO DISPOSTO LEGAL

Prosseguindo da análise da referida Lei.

> **Art. 2º.** A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:
> **I** – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;
> **II** – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente de alumínio, transformando os produtos para consumo próprio e a outras indústrias, vedado qualquer outro;
> **III – (...);**

Neste sentido Senhor Secretário, numa rápida leitura do dispositivo legal tem-se de forma clarificado que a empresa não atendeu os dispostos legais.

Quer seja, em momento algum a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico foi avisada do

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10

encerramento de suas atividades pelos seus proprietários, bem como de que havia no local outras empresas em funcionamento.

Agindo em desconformidade com o ordenamento legal a empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA** responsabiliza-se por suas consequências.

Ainda, do artigo 2º, inciso VI da referida Lei.

> **VI** – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Percebe-se de forma cabal a desnecessidade de maiores digressões em relação à aplicabilidade deste inciso no caso em comendo, já que a empresa descumpriu as condições estabelecidas nesta lei.

Ademais em conformidade com o artigo 3º parágrafo único.

> **Art. 3º.** O barracão existente no imóvel em doação, construído pela empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. por força do art. 2º da lei nº 1.865, de 29 de setembro de 1999, com área de 700,00m2, terá seu uso permitido em favor da donatária.
> **Parágrafo único.** Deverá a donatária, até o dia 29 de setembro de 2004, construir um barracão de iguais características e dimensões, em outro local a ser indicado pelo município, que será permutado com o barracão existente sobre o imóvel doado, descrito no caput do art. 1º.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 11

No sentido de explicitar o "caso em tela" em 19 de novembro de 2002, a empresa **Clavah Alumínios Ltda**, assinou com o Município de Pato Branco, Memorial Descritivo Especificações, em que se compromete a construir e permutar com o Município de Pato Branco um barracão de 700,00m², **até a data de 29 de setembro de 2004**, em área a ser designada pelo município conforme memorial descritivo.

Em **20 de abril de 2004**, a empresa **Clavah Alumínios Ltda** envia um oficio ao Município de Pato Branco, pedindo que o prazo para a devolução do barracão seja a mesma de inalienabilidade do terreno, ou seja, 26 de dezembro de 2012.

Nota-se que a empresa não observou que o prazo para a devolução do barracão cedido em comodato foi de 05 (cinco) anos.

Em resposta a solicitação feita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico para a Assessoria Jurídica, esta informou que o prazo para a devolução do barracão deveria ser a mesma a data de 29 de setembro de 2004.

A empresa tomou ciência desta decisão em 11 de junho de 2004, através do oficio nº 014/2004 desta SEDT.

Em oficio nº 46/2005 a Secretaria SEDET prorroga de comum acordo o prazo final para a devolução do barracão até a data limite de 29 de outubro de 2005, ampliando em 13 meses a data prevista anteriormente.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Na data de 23.05.2006 através do ofício nº 066/2005 foi encaminhado retificação da solicitação do acordado entre a Municipalidade e a empresa referida, **"quando a devolução do barracão na data limite de 29 de outubro de 2005"**, ainda lembrando que o prazo havia sido prorrogado em 13 meses.

Não houve manifestação da empresa a respeito.

III - DA CONCLUSÃO

Neste sentido, Senhor Secretário, após o levantamento de documentos junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, bem como na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal temos que:

A empresa **Clavah Alumínios Ltda** encontra-se com suas atividades empresariais encerrada desta o ano de 2008, bem como no local do endereço epigrafado encontra-se outras empresas em funcionamento, o que por si só fere os preceitos legais.

Salienta-se, ainda, a não devolução do barracão em conformidade com o acordado

Destarte cabe ao Município de Pato Branco a aplicabilidade do artigo 2º, inciso VI da referida Lei, a saber:

> **VI** – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Ainda, salienta-se a necessidade de encaminhamento a Coordenação Jurídica do Município de Pato Branco para medidas cabíveis judicialmente.

Neste sentido e o parecer técnico em 07 (sete) laudas.

S.M.J.

Encaminha-se para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico para análise e tomadas de decisões.

Pato Branco (PR), 03 de outubro de 2011

André Agostinho Hamera
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Acato o parecer em 04/10/2011 encaminho ao dpto. jurídico para análise.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César D. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2934 Data 24.12.2002
Ilma Cristina Zucchini

LEI Nº 2.218

Data: **26 de dezembro de 2002.**
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), que faz parte da matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na planta anexa.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente de alumínio, transformando os produtos para consumo próprio e a outras indústrias, vedado qualquer outro;

III – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

VI – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
VISTO

Art. 3º. O barracão existente no imóvel em doação, construído pela empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., por força do art. 2º da lei nº 1.865, de 29 de setembro de 1999, com área de 700m2, terá seu uso permitido em favor da donatária.

Parágrafo Único. Deverá a donatária, até dia 29 de setembro de 2004, construir um barracão de iguais características e dimensões, em outro local a ser indicado pelo município, que será permutado com o barracão existente sobre o imóvel doado, descrito no caput do art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.843, de 5 de julho de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2002.

Oradi Francisco Caldatto
Prefeito em Exercício

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
Secretaria de Finanças
Coordenação de Fiscalização e Tributação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que as empresas abaixo estão ativas e desenvolvendo suas atividades no endereço BR 158, nº 865:

Razão Social	CNPJ	Inicio Atividades
Doall Latina Ind. de Alumínios Ltda	06.539.207/0001-15	27/08/2004
Darcle Industria de Alumínios Ltda	11.711.972/0001-00	16/12/2010

Pato Branco, 30 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Julli Rebonatto
Fiscal de Tributos
Portaria 230/2008 RG 7.617.717-1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
VISTO

Espelho Cadastral

Cadastro ..: 232949-0 DOALL LATINA IND DE ALUMINIOS LTDA

- Número do Cadastro..: 232949-0
- Nome/Razão Social...: DOALL LATINA IND DE ALUMINIOS LTDA
- Código do CNPJ/CPF..: 06.539.207/0001-15
- Número Identidade...: 0
- Plano Contas (DEISS): 0
- Dt Abertura.....: 27/08/2004
- Dt Encerramento.....:
- Contribuinte Global.: 6539207000115 DOALL LATINA IND DE ALUMINIOS LTDA
- Cód. Logradouro.....: 544 ROD BR.158
- Número do Imóvel....: 865
- Código do Bairro....: 49 NUCLEO BOM RETIRO
- Complemento Endereço: SR
- CRC do contador.....: 0 NÃO HA CONTADOR RESPONSAVEL
- Área Atividade.....: 2000,00
- Cód. Ativo/Inativo..: 5 Ativo
- Código do ISSQN.....: X Não cobra
- Código do Alvará....: 115 Empresa
- Número de Sócios....: 2
- Número do Alvará....: 359/2004
- Nº Proc. Abertura...: 232949
- Código da Ficha.....: 0
- Complemento do Nome.:
- Código do CEP.....: 85501970
- Cidade.....: PATO BRANCO
- Sigla UF.....: PR Paraná
- OBS Tributação.....:
- OBS Fiscalização....:
- Observações.....: 32244230
- Telefone.....: 32253224
- Veículo Modelo.....:
- Nº Inscr. Estadual..: 9031475470
- Tipo Sociedade.....: 1 Normal
- Regime de Estimativa: 0 NÃO
- Nome Fantasia.....:
- Nº Proc.Encerramento:
- Dt Reativação.....:
- Nº Proc. Reativação.: 0
- Grupo Risco Incêndio: C Grupo de Risco "C"
- Empresa do Município: 2 Sim
- Grupo Risco Vig San.: 5 Grau de Risco V
- Tx Col ResíduosTCRSS: 2 Não
- Volume geradoTCRSS m: 0,00
- PeriodicidadeTCRSS m: 0
- Cód parcelas (ISSQN): 0
- Tel. Contador.....: 3025-4942
- Dt Paralização.....:
- Nº Proc. Paralização:
- Última Vist.Bombeiro:
- Última Vist. Saúde..:
- Última vist. Fisco:.: 09/11/2009
- Cód Fiscal Vistoria.: 12 Marlon Fernando Garc
- TOT DESP MENSAIS...: 0,00
- Cont. Veículo Modelo:
- OBS Saúde.....:
- Paga Alvará.....: 2 Sim
- Super Simples.....: 2 Sim
- MEI.....: 0 NÃO
- Situacao Cadastro...: 1 Ativo
- OBS Bombeiros.....:
- OBS Jurídico.....:
- ISENÇÕES CONCEDIDAS.: 0 SEM ISENÇÃO
- ANO-LIMITE (ISENÇÃO): 0 Não informado
- Nº Protocolo ISENÇÃO: 0
- Cód. Logradouro.....: 544 ROD BR.158
- Endereço.....:
- Cód. do Bairro.....: 49 NUCLEO BOM RETIRO
- Número do imóvel....: 865
- Complemento.....: SR
- CEP Corresp.....: 85501970
- Cidade Corresp.....: PATO BRANCO
- Estado.....: PR
- Data Entrega Carnês.: 20/01/2009
- Ajuizada.....: 0 Não
- Pre Cadastro.....: 0 Cadastro Definitivo
- Parcelamento Div 30.: 0 Não consta
- Parcelamento Div 50.: 0 Não consta
- Parcelamento Div 60.: 0 Não consta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

Cadastro.....: 282877-0 DARCLE INDUSTRIA DE ALUMINIOS LTDA



001 - Número do Cadastro..: 282877-0
002 - Nome/Razão Social...: DARCLE INDUSTRIA DE ALUMINIOS LTDA
003 - Código do CNPJ/CPF...: 11.711.972/0001-00
004 - Número Identidade...: 0
005 - Plano Contas (DEISS): 0
007 - Dt Abertura.....: 16/12/2010
008 - Dt Encerramento.....:
013 - Contribuinte Global.: 11711972000100 DARCLE INDUSTRIA DE ALUMINIOS LTDA
014 - Cód. Logradouro.....: 544 ROD BR.158
015 - Número do Imóvel....: 865
016 - Código do Bairro....: 18 SAO FRANCISCO
017 - Complemento Endereço: KM 508
018 - CRC do contador.....:
019 - Área Atividade.....: 200,00
024 - Cód. Ativo/Inativo..: 5 Ativo
026 - Código do ISSQN.....: X Não cobra
027 - Código do Alvará....: 115 Empresa
028 - Número de Sócios....: 2
030 - Número do Alvará....: 805/2010
031 - N° Proc. Abertura...: 282877
032 - Código da Ficha.....: 0
034 - Complemento do Nome.:
035 - Código do CEP.....: 85501970
037 - Cidade.....: PATO BRANCO
038 - Sigla UF.....: PR Paraná
040 - OBS Tributação.....:
041 - OBS Fiscalização....:
042 - Observações.....:
043 - Telefone.....: 32253224
044 - Veículo Modelo.....:
045 - N° Inscr. Estadual..:
046 - Tipo Sociedade.....: 1 Normal
048 - Regime de Estimativa: 0 NÃO
054 - Nome Fantasia.....: DARCLE INDUSTRIA DE ALUMINIOS
055 - N° Proc.Encerramento:
056 - Dt Reativação.....:
057 - N° Proc. Reativação.: 0
060 - Grupo Risco Incêndio: X Não informado
061 - Empresa do Municipio: 2 Sim
065 - Grupo Risco Vig San.: 5 Grau de Risco V
066 - Tx Col ResíduosTCRSS: 0
067 - Volume geradoTCRSS m: 0,00
068 - PeriodicidadeTCRSS m: 0
075 - Cód parcelas (ISSQN): 0
077 - Tel. Contador.....: 32131243
079 - Dt Paralização.....:
080 - N° Proc. Paralização:
085 - Última Vist.Bombeiro: 07/12/2010
086 - Última Vist. Saúde..: 22/03/2011
088 - Última vist. Fisco:.: 26/08/2010
089 - Cód Fiscal Vistoria.: 14 Indiane Ferreira de Souza
090 - PROJ DESP MENSAIS...: 26760,00
091 - cont. Veículo Modelo:
092 - OBS Saúde.....:
093 - Paga Alvará.....: 2 Sim
094 - Super Simples.....: 1 Não
099 - MEI.....: 0 NÃO
100 - Situacao Cadastro...: 1 Ativo
[illegible] - OBS Bombeiros.....:
203 - OBS Juridico.....:
267 - ISENÇÕES CONCEDIDAS.:
268 - ANO-LIMITE (ISENÇÃO): 0 Não informado
269 - N° Protocolo ISENÇÃO:
270 - Campo Teste.....: 0
300 - Cód. Logradouro.....: 544 ROD BR.158
301 - Endereço.....: ROD BR.158
302 - Cód. do Bairro.....: 18 SAO FRANCISCO
303 - Número do imóvel....: 865
304 - Complemento.....: KM 508
305 - CEP Corresp.....: 85501970
306 - Cidade Corresp.....: PATO BRANCO
307 - Estado.....: PR
308 - Data Entrega Carnês.:
310 - Ajuizada.....: 0 Não
350 - Pre Cadastro.....: 0 Cadastro Definitivo
555 - Parcelamento Div 30.: 0 Não consta
556 - Parcelamento Div 50.: 0 Não consta
557 - Parcelamento Div 60.: 0 Não consta
558 - Parcelamento Div 70.: 0 Não consta
559 - Parcelamento Div 80.: 0 Não consta
600 - CRC Pré DEISS.....:
610 - Existem Débitos.....:
800 - NR_TESTE.....: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

Cadastro.....: 232949-0 DOALL LATINA IND DE ALUMINIOS LTDA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

001 - Número do Cadastro..: 232949-0
002 - Nome/Razão Social...: DOALL LATINA IND DE ALUMINIOS LTDA
003 - Código do CNPJ/CPF..: 06.239.207/0001-15
004 - Número Identidade...: 0
005 - Plano Contas (DEISS): 0
007 - Dt Abertura.....: 27/08/2004
008 - Dt Encerramento.....:
013 - Contribuinte Global.: 6539207000115 DOALL LATINA IND DE ALUMINIOS LTDA
014 - Cód. Logradouro.....: 544 ROD BR.158
015 - Número do Imóvel....: 865
016 - Código do Bairro....: 49 NUCLEO BOM RETIRO
017 - Complemento Endereço: SR
018 - CRC do contador.....: PR-058075/P-6 CHALINE MOIRA COCCO TOSATTI
019 - Área Atividade.....: 2000,00
024 - Cód. Ativo/Inativo..: 5 Ativo
026 - Código do ISSQN.....: X Não cobra
027 - Código do Alvará....: 115 Empresa
028 - Número de Sócios....: 2
030 - Número do Alvará....: 359/2004
031 - N° Proc. Abertura...: 232949
032 - Código da Ficha.....: 0
034 - Complemento do Nome.:
035 - Código do CEP.....: 85501970
037 - Cidade.....: PATO BRANCO
038 - Sigla UF.....: PR Paraná
040 - OBS Tributação.....:
041 - OBS Fiscalização....:
042 - Observações.....: 32244230
043 - Telefone.....: 32253224
044 - Veiculo Modelo.....:
045 - N° Inscr. Estadual..: 9031475470
046 - Tipo Sociedade.....: 1 Normal
048 - Regime de Estimativa: 0 NÃO
054 - Nome Fantasia.....:
055 - N° Proc.Encerramento:
056 - Dt Reativação.....:
057 - N° Proc. Reativação.: 0
060 - Grupo Risco Incêndio: C Grupo de Risco "C"
061 - Empresa do Municipio: 2 Sim
065 - Grupo Risco Vig San.: 5 Grau de Risco V
066 - Tx Col ResíduosTCRSS: 2 Não
067 - Volume geradoTCRSS m: 0,00
068 - PeriodicidadeTCRSS m: 0
075 - Cód parcelas (ISSQN): 0
077 - Tel. Contador.....: 4632251358
079 - Dt Paralização.....:
080 - N° Proc. Paralização:
085 - Última Vist.Bombeiro:
086 - Última Vist. Saúde..: 31/08/2010
088 - Última vist. Fisco:.: 06/12/2010
089 - Cód Fiscal Vistoria.: 3 Sandra Smiderle
090 - PROJ DESP MENSAIS...: 0,00
091 - cont. Veiculo Modelo:
092 - OBS Saúde.....:
093 - Paga Alvará.....: 2 Sim
094 - Super Simples.....: 1 Não
099 - MEI.....: 0 NÃO
100 - Situacao Cadastro...: 1 Ativo
2 - OBS Bombeiros.....:
003 - OBS Jurídico.....:
267 - ISENÇÕES CONCEDIDAS.: 0 SEM ISENÇÃO
268 - ANO-LIMITE (ISENÇÃO): 0 Não informado
269 - N° Protocolo ISENÇÃO: 0
270 - Campo Teste.....: 0
300 - Cód. Logradouro.....: 544 ROD BR.158
301 - Endereço.....:
302 - Cód. do Bairro.....: 49 NUCLEO BOM RETIRO
303 - Número do imóvel....: 865
304 - Complemento.....: SR KM 508
305 - CEP Corresp.....: 85501970
306 - Cidade Corresp.....: PATO BRANCO
307 - Estado.....: PR
308 - Data Entrega Carnês.: 20/01/2009
310 - Ajuizada.....: 0 Não
350 - Pre Cadastro.....: 0 Cadastro Definitivo
555 - Parcelamento Div 30.: 0 Não consta
556 - Parcelamento Div 50.: 0 Não consta
557 - Parcelamento Div 60.: 0 Não consta
558 - Parcelamento Div 70.: 0 Não consta
559 - Parcelamento Div 80.: 0 Não consta
600 - CRC Pré DEISS.....: PR-033561/0-3 C
610 - Existem Débitos.....: N Não existe débitos
800 - NR_TESTE.....: 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

Cadastro.....: 85001-0 DOALL LATINA IND DE ALUMINIOS LTDA E DARCLE IND DE ALUMINIOS LTDA
Inscrição....: 8 .NBR

001 - Quadrante.....: 8
002 - Quadricula.....: 6
003 - Setor.....: 10
004 - Quadra.....: 12
005 - Lote.....: 120
006 - Número de Unidade...: 1
007 - Cód.Contrib. Global.: 6539207000115 DOALL LATINA IND DE ALUMINIOS LTDA
008 - Cód Lograd. Imóvel..: 544 ROD BR.158
009 - Calçada.....: 0 Sem Calçada
010 - Muro.....: 0 Sem Muro
011 - N° da Quadra Imóvel.: 8
013 - N° do Lote do Imóvel: NBR
014 - Código da Ordem.....: 11
015 - Complem. Endereço...: 0
016 - Posição Imóvel.....: 2 Meio de Quadra
017 - Caract. Especiais...: 1 Regular
018 - Frentes.....: 1 Uma frente
019 - Topografia.....: 4 Plano
020 - Pedologia.....: 4 Normal
023 - Construção.....: 0 Não informado
025 - Tipo de Imposto.....: 1 Imposto Predial
026 - Características.....: 10 Barracão
028 - Localização no Lote.: 2 Recuada
029 - Localizaç. no Prédio: 1 Térreo
030 - Número Alvará.....: 0
031 - Nome.....:
032 - CPF.....:
034 - Uso do Imóvel.....: 1 Residência
037 - Água.....: 1 C/ Cavalete e Hidrôm
039 - Esgoto.....: 1 Sumidouro
041 - Instalação Elétrica.: 5 Embutida
042 - Instalação Sanitária: 3 Interna Simples
043 - Embasamento.....: 3 Concreto
044 - Paredes.....: 4 Alvenaria
045 - Cobertura.....: 2 Cimento Amianto
052 - Conservação.....: 2 Boa
053 - Esquadrias.....: 3 Ferro Padrão
054 - Número Habite-se....: 0
055 - Ano do Alvará.....: 0
056 - Ano do Habite-se....: 0
057 - Zona de Ocupação....: 0
058 - Tipo de Obra.....: 0
059 - Finalidade da Obra..: 0
060 - Localização Imóvel..: 1 Chácara
061 - Localização Imóvel 1: 1 Chácara
062 - Área do Lote.....: 13000,00
063 - Área a Reformar.....: 0,00
064 - Área a Construir....: 0,00
065 - Área a Demolir.....: 0,00
066 - Testada Principal...: 60,00
067 - Área Total.....: 0,00
068 - Número de Pavimentos: 0
069 - Materia Predominante: 0
070 - Técnico do Projeto..: 0
071 - Técnico da Execução.: 0
073 - Empresa Executadora.: 0
074 - Data da Vistoria....:
- Prazo para Início...:
076 - Obeservações Alvará.:
077 - Area Unidade Constr.: 2043,93
078 - Dt Conclusão Obra...:
079 - Fração Ideal.....: 13000,00
080 - Iluminação.....: 0 Não
081 - Limpeza.....: 1 Sim
082 - Pavimento.....: 1 Sim
083 - Água.....: 1 Sim
084 - Esgoto.....: 0 Não
085 - Galeria Pluvial.....: 1 Sim
086 - Rede Elétrica.....: 1 Sim
087 - Rede Telefônica.....: 1 Sim
088 - Patrimônio.....: 1 Particular
089 - Proprietário.....: DOALL LATINA IND DE ALUMINIOS LTDA E DARCLE IND DE ALUMINIOS LTDA
090 - Endereço Corresp....: BR.158
091 - UF Corresp.....: PR Paraná
092 - CEP Corresp.....: 85501970
093 - Cidade Corresp.....: PATO BRANCO
095 - Cód. Ativo/Inativo..: 0 Ativo
096 - Zona.....: 9
097 - Nro Identidade.....: 0
098 - Observação.....: CARNE ENT. EM:
099 - Núm. Imóvel Corresp.: 0
100 - Área Total Constr...: 2043,93
101 - Testada Dois.....: 0,00
104 - Número do Imóvel....: 865
105 - Logradouro Testada 2: 0
108 - Código do Bairro....: 47 BOM RETIRO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

112 - Lixo - Coleta Diária: 3,60
113 - Edificio do Imóvel..: 0-0
114 - Uso do Imóvel.....: 3 Industrial
115 - Tipologia do Imóvel.: 8 Barracão
116 - Padrão do Imóvel....: 4 Médio
117 - Piscina.....: 0 Nada
118 - Piscina M3.....: 0,00
119 - Campo de Futebol....: 0 Nada
120 - CPF/CNPJ Possuidor..: 0
121 - Complem. Endereço...: 0
122 - Campo de Futebol M2.: 0,00
124 - Data de Atualização.: 20/02/2003
125 - CNPJ/CPF Propriet...: 06.539.207/0001-15
126 - Número do Bloco.....: 0
127 - Nº Apto/Sala Imóvel.: 0
128 - Área a Ampliar.....: 0,00
129 - Área Existente.....: 0,00
130 - Silos.....: 0 Nada
131 - Silos (Toneladas)...: 0,000
132 - Bairro Corresp.....: DISTRITO INDUSTRIAL
133 - Parametros Lixo.....: 5 Mini
134 - Possuidor.....:
135 - Letra Imóvel.....: SR
136 - Vlr Venal Habite-se.: 0,00
137 - Observação.....:
138 - Nr Proc. Habite-se..: 0
139 - Data Proc. Habite-se:
140 - Prot Aprov Alvará...: 0
141 - Nr. Processo Alvará.: 0
142 - Data do Despacho....:
150 - Número do Cadastro..: 85001-0
151 - Obs:.....:
[illegible]0 - Pagou 2009.....: 2 Não
[illegible]10 - Ajuizada.....: 0 Não
350 - Pontuacao.....: 50
351 - VVP.....: 0,00
352 - VVT.....: 0,00
353 - VVI.....: 0,00
400 - Telefone.....: 3225-3224
401 - Ender. na internet..: 0
402 - Débito Automático...: 0
403 - Código do Banco.....: 0
404 - Código da Agência...: 0
405 - Nr. conta corrente..: 0
406 - Dados do Cartório...: 0
407 - Nr da Matrícula.....: 0
408 - Obsevarção ITBI.....: 0
500 - Englobamento.....: 0-0
555 - Parcelamento Div 10.: 0 Não consta
556 - Parcelamento Div 20.: 0 Não consta
557 - Parcelamento Div 40.: 0 Não consta
558 - Parcelamento Div 50.: 0 Não consta
559 - Parcelamento Div 60.: 0 Não consta
560 - Parcelamento Div 55.: 0 Nada Consta
600 - Nr parcelas.....: 9
601 - OBS Levto Débitos...: 0
602 - Valor Total.....: 0,00
603 - Valor Cota Única....: 0,00
604 - Isento Imposto.....: 0 NÃO
[illegible] - Isento Conservação..: 0 NÃO
- Isento Coleta Lixo..: 0 NÃO
607 - Isento Combate Incên: 0 NÃO
608 - Isento Iluminação...: 0 NÃO
610 - Isenção concedida...: 0 Normal
611 - ANO-LIMITE (ISENÇÃO): 0 Não informado
612 - Nº Protocolo ISENÇÃO: 0
613 - Declaração para:....: 0 Não informado
614 - Torre de Telefonia..: 0,00
620 - % desc Lei 2464/05..: 0,00
621 - Exerc desconto.....: 0
622 - Data Entrega Carnês.:
623 - Imagem.....:
650 - Campo Teste.....: 14
666 - Situação cadastro...: 1 Ativo
670 - Valor M².....: 2,20
700 - Situação Auto SEOSP.: 0

João Carlos Baier
Coordenador de Cartografia
Portaria 044/2009

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1865/1999

DATA: 29 de setembro de 1999.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel público e permutar edificações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, pelo Programa de Incentivo à Industrialização, à Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., o imóvel lote "B", quadra nº 06, com área de 3.255.637m^2 (três mil, duzentos e cinqüenta e cinco metros e seiscentos e trinta e sete centímetros quadrados), no valor de R$ 22.789,46 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), e permutar o barracão nele existente, contendo área de 1.000,00m^2 (um mil metros quadrados), nas condições previstas no memorial descritivo a ser firmado entre as partes, e anexo ao presente Projeto de Lei, matriculado sob nº 29.777, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 70.087,89 (setenta mil e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), de propriedade do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de máquinas agrícolas para cereais, silos, secadores, elevadores, reformas e lareiras, vedado qualquer outro;

III – início das atividades industriais no prazo máximo de 12 (doze) meses;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias existentes sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - O Município receberá da empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.047.390/0001-10, e Inscrição Estadual nº 31603201, um barracão equivalente ao que recebeu da municipalidade.

Parágrafo único. A municipalidade repassará a edificação para a empresa Patotex Laminadora de Metais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sito na BR-158 – Km 6, no valor e de acordo com o memorial descritivo, a ser firmado entre as partes e anexo à presente Lei.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

Art. 3º - A empresa Patotex Laminadora de Metais Ltda., devolverá no prazo de 04 (quatro) anos, contados da publicação desta Lei, um barracão industrial, a ser edificado em local previamente determinado por esta municipalidade, nas condições descritas em memorial descritivo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto contido no "caput" deste artigo, implicará na reversão ao patrimônio público municipal, da benfeitoria a que se refere o parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de setembro de 1999.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

Câmara Fls 24

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES

Permuta de Barracão celebrado entre o Município de Pato Branco, a empresa Patotex Laminadora de Metais Ltda e a empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

1.0 - CONVENÇÕES PRELIMINARES :

O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, conforme contrato entre as partes, permuta, com a empresa MERCOSILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, um barracão já construído com 1.000 m² (mil metros quadrados) junto ao parque industrial onde se encontra estabelecida, por um barracão a ser construído, que será repassado à empresa PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA. Por sua vez, a PATOTEX construirá para o MUNICÍPIO um barracão com 700,00 m² (setecentos metros quadrados) num prazo de 4 (quatro) anos. Este barracão deverá ser montado em área a ser designada pelo MUNICÍPIO.

1.1 – DEPRECIAÇÕES:

O valor atual do barracão, com 08 (oito) anos de uso e que foi utilizado por diversas empresas, e recebido pela empresa MERCOSILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, é de R$ 70.087,89 (setenta mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
O valor atual de um barracão novo com a mesma área é de R$ 100.125,56 (cem mil, cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). (planilhas em anexo).
Isto significa uma depreciação de 30% (trinta por cento), o que equivale dizer que a empresa PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA, deverá construir um barracão com área de ((1.000m² x (-30%)) = 700m² para o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

1.2 – OBRIGAÇÕES DA PATOTEX PARA COM O MUNICÍPIO REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO:

É a empresa PATOTEX LAMINADORA DE METAIS, obrigada a obter todas as licenças, aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo, de água , luz, força , que digam diretamente respeito às obras e serviços executados, inclusive certidão negativa de débito do INSS (CND). A observância de leis, regulamentos e posturas, abrange também as exigências do Crea - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Convênios relativos à obra.

2.0 – DESCRIÇÃO DO BARRACÃO:

2.1 – LIMPEZA DO TERRENO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 25
Visto

O Município procederá a limpeza do terreno, retirando primeiramente toda a camada vegetal. Em seguida nivelará o terreno até atingir a cota de projeto especificada na planta de implantação da obra.
O construtor deverá executar depósito, unidade sanitária e demais instalações provisórias, de acordo com as normas vigentes, e em especial à NR 18 no que diz respeito à segurança dos funcionários, do bem público e da população.

2.2 - LOCAÇÃO DA OBRA :

Feita a limpeza do terreno, será procedida pelo construtor a locação da obra, que deverá obedecer rigidamente as indicações do projeto específico.

2.3 - FUNDAÇÕES :

As fundações serão executadas em concreto armado de acordo com o projeto estrutural, com fck mínimo de 15Mpa.

2.4 - EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO :

Os pilares do barracão serão em concreto pré moldado, com dimensões mínimas de 23x31 cm², com afastamento máximo de 5.0 metros entre eles, inclusive nos oitões e pé direito livre até o tirante de 4.50 metros. As dimensões do barracão serão de 20x35m². As vigas de Baldrame, intermediária e superior, deverão ser executadas de acordo com o projeto estrutural. Todo o preparo, concretagem, desforma, cura e demais ítens inerentes, deverão estar de acordo com a NBR 6118 de Novembro de 1.980. O fck mínimo deverá ser de 15Mpa.

2.5 - IMPERMEABILIZAÇÃO :

As vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas com material de primeira qualidade, devendo estar livres de qualquer sujeira.

2.6 - PAREDES :

As paredes serão executadas com tijolos de primeira qualidade, de quatro furos à vista nas duas faces, com dimensões de 10x10x30 cm. As juntas horizontais e verticais deverão ser de 1.50 cm. Os oitões serão fechados com chapas galvanizadas com as mesmas características das da cobertura.

2.7 - COBERTURA :

A estrutura será metálica tipo treliça com tirante, executadas com perfil metálico tipo "U", em chapa nº 14 no mínimo ou a que for indicada no projeto de estrutura metálica. O terçamento será em perfil metálico tipo "U" enrijecido com chapa nº 14, dispostos a uma distância máxima de 1.20 metros. Toda a estrutura metálica deverá ser decapada e pintada antes da montagem. A cobertura será com telha de aço zincado espessura 0.43mm fixadas com conjunto completo (haste 6mm mais acessórios). As calhas se forem necessárias, deverão ser executadas com chapa galvanizada com espessura de 0.50mm, com pintura anti-oxidante.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 26

2.8 - PISOS :

O piso deverá ser executado após o apiloamento manual do aterro entre os baldrames em camadas de no máximo 20 cm cada. Deverá ser executado lastro de brita apiloada manualmente com 5.0 cm de espessura, e piso de concreto com fck mínimo de 15Mpa com hidrófugo e com espessura mínima de 8 (oito) cm. O acabamento será tipo concreto desempenado.

2.9 - ABERTURAS :

Todas as janelas serão basculantes metálicas módulo 15cm com dimensões mínimas de 0.80x2.50 m², totalizando 40.00 m². O barracão deverá possuir duas portas metálicas chapeadas de correr com dimensões mínimas de 4.0x4.0m² e duas portas também metálicas de 0.70x2.10m² para os banheiros.

2.10 - VIDROS :

Os vidros serão lisos transparentes, com espessura de 3mm .

2.11 - PINTURA :

As paredes de tijolo à vista serão impermeabilizadas com a base de silicone. As esquadrias em ferro deverão ser decapadas e receber primeiramente fundo anticorrosivo e em seguida pintura em esmalte sintético.

2.12 - INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS :

O barracão deverá conter duas instalações sanitárias independentes, com no mínimo seis metros quadrados cada uma. Cada instalação deverá conter no mínimo duas bacias sanitárias e dois lavatórios com coluna, todos ligados e com funcionamento perfeito de água e esgoto inclusive com fossa e sumidouro, ou ligados à rede pública. Sobre estas instalações será instalada uma caixa d'água com 500 litros. Os metais serão cromados.
Estas instalações deverão ter forro em madeira pintada com tinta à óleo.

2.13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS :

A entrada de serviço deverá ser composta de atendimento em tensão primária com potência de transformação igual 75 KVA. Sistema de medição apropriado para enquadramento no sistema de tarifação do grupo "A" padrão COPEL.

O sistema telefônico deverá ser composto por uma caixa de distribuição geral nº 3, devidamente aterrada padrão TELEPAR.
Não estão incluídas as instalações internas de energia e telefone.

2.14 - LIMPEZA GERAL DA OBRA :

A edificação deverá ser entregue completamente limpa tanto internamente como externamente, com barraco, tapume, etc., removidos, ou seja, pronta para ser utilizada.

Câmara Fls. 27 Pato Branco Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Pato Branco, 20 de Junho de 1.999

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Alceni Ângelo Guerra
Prefeito Municipal

Patotex Laminadora de Metais Ltda
Antônio José Olivo
Sócio Gerente

Mercosilos Indústria e comércio de Máquinas Ltda
Carlos Jorge Bortolini
Sócio Gerente.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

LEI Nº 2.218, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa Clavah Alumínios Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), que faz parte da matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na planta anexa.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – alienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente de alumínio, transformando os produtos para consumo próprio e a outras indústrias, vedado qualquer outro;

III – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais previstas;

IV – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. O barracão existente no imóvel em doação, construído pela empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. por força do art. 2º da lei nº 1.865, de 29 de setembro de 1999, com área de 700,00m², terá seu uso permitido em favor da donatária.

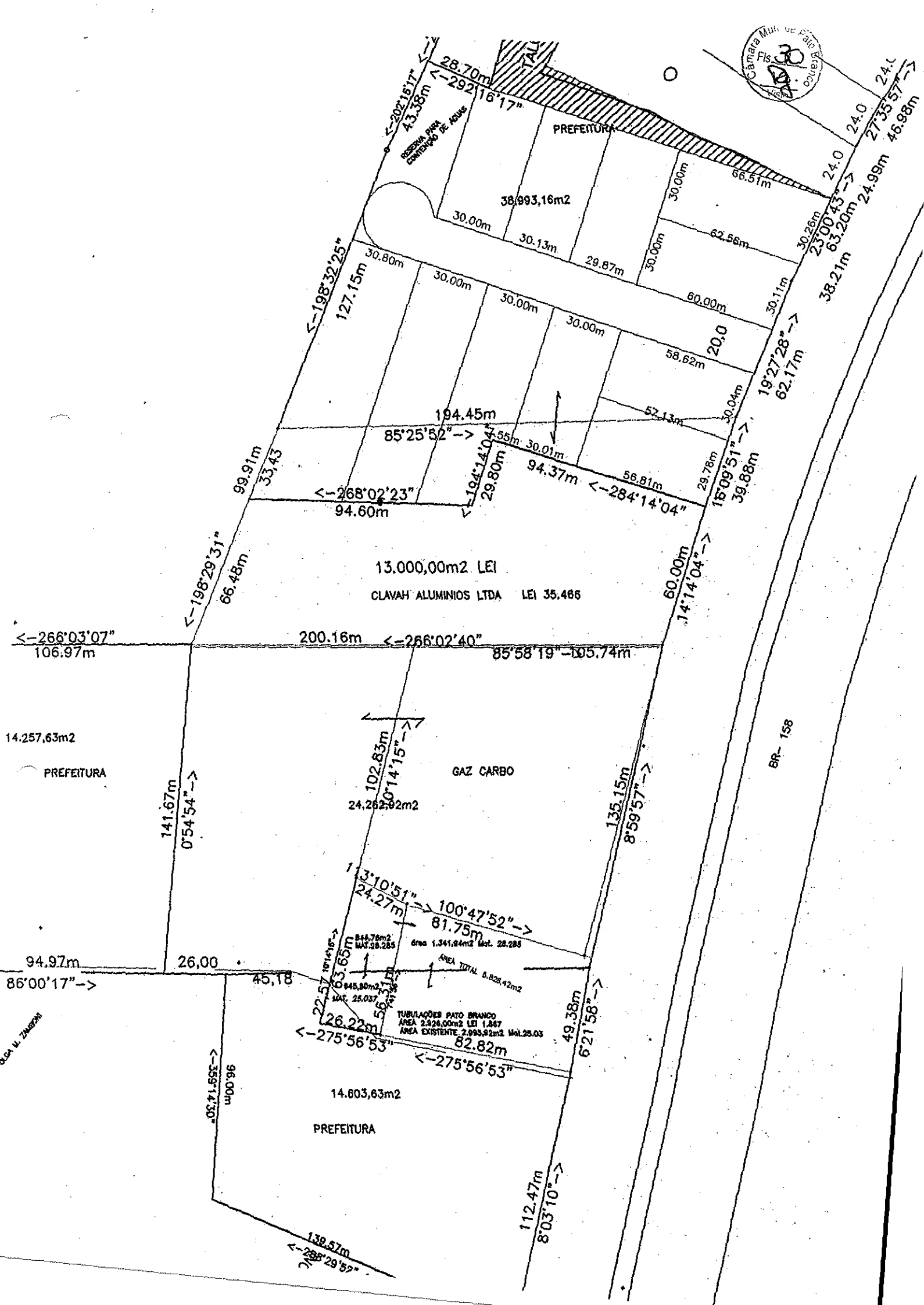
Parágrafo único. Deverá a donatária, até o dia 29 de setembro de 2004, construir um barracão de iguais características e dimensões, em outro local a ser indicado pelo município, que será permutado com o barracão existente sobre o imóvel doado, descrito no caput do art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.843, de 5 de julho de 1999.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2002.

Oradi Francisco Caldato
Prefeito em Exercício


Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
PREFEITURA
RESERVA PARA CONTENÇÃO DE AGUAS
38.993,16m2
28.70m
43.38m
<-292°16'17"
<-202°16'17"
66.51m
30.00m
30.26m
24.0
27°35'57"->
46.98m
23°00'43"->
63.20m
24.99m
38.21m
30.13m
29.87m
62.56m
30.11m
60.00m
20.0
58.62m
<-198°32'25"
127.15m
30.80m
19°27'28"->
62.17m
194.45m
85°25'52"->
52.13m
30.04m
99.91m
33,43
<-194°14'04"
29.80m
94.37m
<-284°14'04"
56.81m
29.76m
15°09'51"->
39.88m
<-268°02'23"
94.60m
13.000,00m2 LEI
CLAVAH ALUMINIOS LTDA LEI 35.466
<-198°29'31"
66.48m
60.00m
14°14'04"->
<-266°03'07"
106.97m
200.16m <-266°02'40"
85°58'19"-105.74m
14.257,63m2
PREFEITURA
GAZ CARBO
24.262,92m2
102.83m
0°14'15"->
141.67m
0°54'54"->
135.15m
8°59'57"->
BR- 158
113°10'51"
24.27m
100°47'52"->
81.75m
94.97m
26,00
86°00'17"->
45,18
AREA TOTAL 5.828,42m2
TUBULAÇÕES PATO BRANCO
ÁREA 2.926,00m2 LEI 1.867
ÁREA EXISTENTE 2.995,92m2 Mat.25.03
22.57
26.22m
<-275°56'53"
82.82m
49.38m
6°21'58"->
14.603,63m2
PREFEITURA
96.00m
<-359°14'30"
112.47m
8°03'10"->
139.57m
<-288°29'52"

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES

Permuta de Barracão celebrado entre o Município de Pato Branco, a empresa Patotex Laminadora de Metais Ltda e a empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

1.0 - CONVENÇÕES PRELIMINARES :

O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, conforme contrato entre as partes, **permuta**, com a empresa MERCOSILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, um barracão já construído com 1.000 m² (mil metros quadrados) junto ao parque industrial onde se encontra estabelecida, por um barracão a ser construído, que será repassado à empresa PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA. Por sua vez, a PATOTEX construirá para o MUNICÍPIO um barracão com 700,00 m² (setecentos metros quadrados) num prazo de 4 (quatro) anos. Este barracão deverá ser montado em área a ser designada pelo MUNICÍPIO.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 32 Visto
Município de Pato Branco Fls. 12 Servidor

1.1 – DEPRECIAÇÕES:

O valor atual do barracão, com 08 (oito) anos de uso e que foi utilizado por diversas empresas, e recebido pela empresa MERCOSILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, é de R$ 70.087,89 (setenta mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
O valor atual de um barracão novo com a mesma área é de R$ 100.125,56 (cem mil, cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). (planilhas em anexo).
Isto significa uma depreciação de 30% (trinta por cento), o que equivale dizer que a empresa PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA, deverá construir um barracão com área de ((1.000m² x (-30%)) = 700m² para o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

1.2 – OBRIGAÇÕES DA PATOTEX PARA COM O MUNICÍPIO REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO:

É a empresa PATOTEX LAMINADORA DE METAIS, obrigada a obter todas as licenças, aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo, de água , luz, força , que digam diretamente respeito às obras e serviços executados, inclusive certidão negativa de débito do INSS (CND). A observância de leis, regulamentos e posturas, abrange também as exigências do Crea - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Convênios relativos à obra.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 33
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

2.0 – DESCRIÇÃO DO BARRACÃO:

2.1 – LIMPEZA DO TERRENO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

O Município procederá a limpeza do terreno, retirando primeiramente toda a camada vegetal. Em seguida nivelará o terreno até atingir a cota de projeto especificada na planta de implantação da obra.
O construtor deverá executar depósito, unidade sanitária e demais instalações provisórias, de acordo com as normas vigentes; e em especial à NR 18 no que diz respeito à segurança dos funcionários, do bem público e da população.

2.2 - LOCAÇÃO DA OBRA :

Feita a limpeza do terreno, será procedida pelo construtor a locação da obra, que deverá obedecer rigidamente as indicações do projeto específico.

2.3 - FUNDAÇÕES :

As fundações serão executadas em concreto armado de acordo com o projeto estrutural, com fck mínimo de 15Mpa.

2.4 - EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO :

Os pilares do barracão serão em concreto pré moldado, com dimensões mínimas de 23x31 cm², com afastamento máximo de 5.0 metros entre eles, inclusive nos oitões e pé direito livre até o tirante de 4.50 metros. As dimensões do barracão serão de 20x35m². As vigas de Baldrame, intermediária e superior, deverão ser executadas de acordo com o projeto estrutural. Todo o preparo, concretagem, desforma, cura e demais ítens inerentes, deverão estar de acordo com a NBR 6118 de Novembro de 1.980. O fck mínimo deverá ser de 15Mpa.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

2.5 - IMPERMEABILIZAÇÃO :

As vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas com material de primeira qualidade, devendo estar livres de qualquer sujeira.

2.6 - PAREDES :

As paredes serão executadas com tijolos de primeira qualidade, de quatro furos à vista nas duas faces, com dimensões de 10x10x30 cm. As juntas horizontais e verticais deverão ser de 1.50 cm. Os oitões serão fechados com chapas galvanizadas com as mesmas características das da cobertura.

2.7 - COBERTURA :

A estrutura será metálica tipo treliça com tirante, executadas com perfil metálico tipo "U", em chapa nº 14 no mínimo ou a que for indicada no projeto de estrutura metálica. O terçamento será em perfil metálico tipo "U" enrijecido com chapa nº 14, dispostos a uma distância máxima de 1.20 metros. Toda a estrutura metálica deverá ser decapada e pintada antes da montagem. A cobertura será com telha de aço zincado espessura 0.43mm fixadas com conjunto completo (haste 6mm mais acessórios). As calhas se forem necessárias, deverão ser executadas com chapa galvanizada com espessura de 0.50mm, com pintura anti-oxidante.

2.8 - PISOS :

O piso deverá ser executado após o apiloamento manual do aterro entre os baldrames em camadas de no máximo 20 cm cada. Deverá ser executado lastro de brita apiloada manualmente com 5.0 cm de espessura, e piso de concreto com fck mínimo de 15Mpa com hidrófugo e com espessura mínima de 8 (oito) cm. O acabamento será tipo concreto desempenado.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 35 Visto

Município de Pato Branco Fls. 22 Servidor

2.9 - ABERTURAS :

Todas as janelas serão basculantes metálicas módulo 15cm com dimensões mínimas de 0.80x2.50 m², totalizando 40.00 m². O barracão deverá possuir duas portas metálicas chapeadas de correr com dimensões mínimas de 4.0x4.0m² e duas portas também metálicas de 0.70x2.10m² para os banheiros.

2.10 - VIDROS :

Os vidros serão lisos transparentes, com espessura de 3mm .

2.11 - PINTURA :

As paredes de tijolo à vista serão impermeabilizadas com a base de silicone. As esquadrias em ferro deverão ser decapadas e receber primeiramente fundo anticorrosivo e em seguida pintura em esmalte sintético.

2.12 - INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS :

O barracão deverá conter duas instalações sanitárias independentes, com no mínimo seis metros quadrados cada uma. Cada instalação deverá conter no mínimo duas bacias sanitárias e dois lavatórios com coluna, todos ligados e com funcionamento perfeito de água e esgoto inclusive com fossa e sumidouro, ou ligados à rede pública. Sobre estas instalações será instalada uma caixa d'água com 500 litros. Os metais serão cromados.
Estas instalações deverão ter forro em madeira pintada com tinta à óleo.

2.13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS :

A entrada de serviço deverá ser composta de atendimento em tensão primária com potência de transformação igual 75 KVA. Sistema de medição apropriado para enquadramento no sistema de tarifação do grupo "A" padrão COPEL.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

sistema telefônico deverá ser composto por uma caixa de distribuição geral
3, devidamente aterrada padrão TELEPAR.
o estão incluídas as instalações internas de energia e telefone.

14 - LIMPEZA GERAL DA OBRA :

edificação deverá ser entregue completamente limpa tanto internamente
mo externamente, com barraco, tapume, etc., removidos, ou seja, pronta
ra ser utilizada.

'ato Branco, 20 de Junho de 1.999

Patotex Laminadora de Metais Ltda
Sócio Gerente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Alceni Ângelo Guerra
Prefeito Municipal

Patotex Laminadora de Metais Ltda
Antônio José Olivo
Sócio Gerente

Mercosilos Ind. e Com. de Máquinas Ltda

Mercosilos Indústria e comércio de Máquinas Ltda
Carlos Jorge Bortolini
Sócio Gerente.

tura Municipal de Pato Branco

Vlademir José Dal Ross
Engº CIVIL - CREA 13.110-D
ETOR DO DEPTº DE ENGENHARIA

Câmara Mu... Pato Branco
Fls. 37
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Planilha de Orçamento - Simplificada

UTA BARRACÃO PATOTEX / MUNICÍPIO	Endereço: RUA CARAMURU 271	20/07/ 99
EITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Cidade: PATO BRANCO	Pág. 1

Descrição	Qtd	Un	Vlr. Unitário	Total
BARRACAO PRÉ MOLDADO				
PILARES E FUNDAÇOES EM CONCRETO ARMADO	1.000,00	M2	12,73	12.730,00
ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA	1.000,00	M2	10,63	10.630,00
COBERTURA EM AÇO ZINCADO ESP. 0,43MM COM ACESSORIO	1.000,00	M2	11,50	11.500,00
Total do Grupo				34.860,00
VIGAS EM CONCRETO				
VIGA CONCRETO ARMADO-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	15,00	M3	465,51	6.982,65
Total do Grupo				6.982,65
ALVENARIA DE TIJOLOS				
ALVENARIA TIJ.A VISTA-DE 10cm-DOIS LADOS	555,00	M2	32,61	18.096,55
Total do Grupo				18.096,55
IMPERMEABILIZAÇAO				
IMPERMEABILIZACAO BALDRAMES	16,00	M2	5,31	84,96
Total do Grupo				84,96
PISOS				
PISO CONCRETO	1.000,00	M2	16,01	16.010,00
Total do Grupo				16.010,00
ABERTURAS				
CAIXILHO BASCULANTE-FERRO	40,00	M2	101,93	4.077,20
PORTA DE ELEVAR OU CORRES CHAPEADA FERRO	35,00	M2	81,60	2.856,00
Total do Grupo				6.933,20
VIDROS				
VIDRO TRANSPARENTE 3mm COLOCADO COM MASSA	40,00	M2	18,07	722,80
Total do Grupo				722,80
INSTALAÇAO HIDRO SANITARIA				
INSTALAÇAO HIDRO SANITARIA COMPLETA	1,00	GL	2.636,26	2.636,26
Total do Grupo				2.636,26
INSTALAÇAO ELÉTRICA COMPLETA				
INSTALAÇAO ALTA E BAIXA TENSAO / TELEFONICAS	1,00	GL	7.700,93	7.700,93
Total do Grupo				7.700,93
PINTURA GERAL				
PINTURA ESMALTE BRILH. S/ESQUADRIAS FERRO-2 DEMAOS	110,00	M2	5,29	581,90
PINTURA SILICONE SOBRE TIJOLO/CONCRETO-2 DEMAOS	1.110,00	M2	4,03	4.473,30
Total do Grupo				5.055,20
LIMPEZA GERAL DA OBRA				
LIMPEZA FINAL COMPLETA	1,00	GL	1.041,01	1.041,01
Total do Grupo				1.041,01
Total do Orçamento				100.126,56

Municipal de Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Planilha de Orçamento - Simplificada

ITA BARRACÃO MERCOSILOS / MUNICÍPIO	Endereço: RUA CARAMURU 271	20/07/ 99
ITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Cidade: PATO BRANCO	Pág. 1

escrição	Qtd	Un	Vlr. Unitário	Total
ARRACAO PRÉ MOLDADO				
ILARES E FUNDAÇOES EM CONCRETO ARMADO	1.000,00	M2	8,00	8.000,00
STRUTURA METALICA PARA COBERTURA	1.000,00	M2	8,00	8.000,00
OBERTURA EM AÇO ZINCADO ESP. 0.43MM COM ACESSORIO	1.000,00	M2	9,60	9.600,00
Total do Grupo				25.600,00
IGAS EM CONCRETO				
IGA CONCRETO ARMADO-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	15,00	M3	378,83	5.682,45
Total do Grupo				5.682,45
LVENARIA DE TIJOLOS				
LVENARIA TIJ.A VISTA-DE 10cm-DOIS LADOS	555,00	M2	19,50	10.822,50
Total do Grupo				10.822,50
MPERMEABILIZAÇAO				
MPERMEABILIZACAO BALDRAMES	16,00	M2	3,44	55,04
Total do Grupo				55,04
ISOS				
ISO CONCRETO	1.000,00	M2	10,75	10.750,00
Total do Grupo				10.750,00
ABERTURAS				
CAIXILHO BASCULANTE-FERRO	40,00	M2	53,29	2.131,60
PORTA DE ELEVAR OU CORRES CHAPEADA FERRO	35,00	M2	60,78	2.127,30
Total do Grupo				4.258,90
OS				
VIDRO TRANSPARENTE 3mm COLOCADO COM MASSA	40,00	M2	15,70	628,00
Total do Grupo				628,00
INSTALAÇAO HIDRO SANITARIA				
INSTALAÇAO HIDRO SANITARIA COMPLETA	1,00	GL	1.400,00	1.400,00
Total do Grupo				1.400,00
INSTALAÇAO ELÉTRICA COMPLETA				
INSTALAÇAO ALTA E BAIXA TENSAO / TELEFONICAS	1,00	GL	6.000,00	6.000,00
Total do Grupo				6.000,00
PINTURA GERAL				
PINTURA ESMALTE BRILH. S/ESQUADRIAS FERRO-2 DEMAOS	110,00	M2	4,60	506,00
PINTURA SILICONE SOBRE TIJOLO/CONCRETO-2 DEMAOS	1.110,00	M2	3,50	3.885,00
Total do Grupo				4.391,00
LIMPEZA GERAL DA OBRA				
LIMPEZA FINAL COMPLETA	1,00	GL	500,00	500,00
Total do Grupo				500,00
Total do Orçamento				70.087,89

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 39
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
Secretaria de Finanças
Coordenação de Fiscalização e Tributação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa Clava Alumínios Ltda, CNPJ 05.210.440/0001-97, teve suas atividades paralisadas de oficio, por falta de atendimento ao artigo 58 do Código Tributário Municipal , em 12/09/2008, pelo fato dos fiscais de tributos constatarem que a empresa não estava mais em funcionamento no endereço BR 158, 865.

Pato Branco, 30 de março de 2011.

Julli Rebonatto
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Julli Rebonatto
Fiscal de Tributos
Portaria 230/2008 RG 7.617.717-1

Espelho Cadastral

225158-0 CLAVA ALUMINIOS LTDA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

Número do Cadastro..: 225158-0
Nome/Razão Social...: CLAVA ALUMINIOS LTDA
Código do CNPJ/CPF..: 05.210.440/0001-97
Número Identidade...: 43148591
Plano Contas (DEISS):
Dt Abertura.....: 23/09/2002
Dt Encerramento.....:
Contribuinte Global.: 5210440000197 CLAVA ALUMINIOS LTDA
Cód. Logradouro.....: 544 ROD BR.158
Número do Imóvel....: 865
Código do Bairro....: 49 NUCLEO BOM RETIRO
Complemento Endereço: SR
CRC do contador.....:
Área Atividade.....: 1200,00
Cód. Ativo/Inativo..: 4 Paralizado
Código do ISSQN.....: X Não cobra
Código do Alvará....: 115 Empresa
Número de Sócios....: 2
Número do Alvará....: 473/2002
N° Proc. Abertura...: 225158
Código da Ficha.....: 0
Complemento do Nome.:
Código do CEP.....: 85501970
Cidade.....: PATO BRANCO
Sigla UF.....: PR Paraná
OBS Tributação.....:
OBS Fiscalização....:
Observações.....:
Telefone.....: 32253124
Veículo Modelo.....:
N° Inscr. Estadual..: 9026753373
Tipo Sociedade.....: 1 Normal
Regime de Estimativa: 0 NÃO
Nome Fantasia.....: CLAVA ALUMINIOS
N° Proc.Encerramento:
Dt Reativação.....:
N° Proc. Reativação.: 0
Grupo Risco Incêndio: C Grupo de Risco "C"
Empresa do Município: 2 Sim
Grupo Risco Vig San.: 5 Grau de Risco V
Tx Col ResíduosTCRSS: 2 Não
Volume geradoTCRSS m: 0,00
PeriodicidadeTCRSS m: 0
Cód parcelas (ISSQN): 0
Tel. Contador.....: 32254394
Dt Paralização.....: 12/09/2008
N° Proc. Paralização: VISTORIA 2007
Última Vist.Bombeiro: 23/09/2002
Última Vist. Saúde..: 27/08/2002
Última vist. Fisco:.: 27/09/2006
Cód Fiscal Vistoria.: 10 Celio
PI DESP MENSAIS...: 0,00
cont. Veículo Modelo:
OBS Saúde.....:
Paga Alvará.....: 2 Sim
Super Simples.....: 1 Não
MEI.....: 0 NÃO
Situacao Cadastro...: 2 Inativo
OBS Bombeiros.....:
OBS Jurídico.....:
ISENÇÕES CONCEDIDAS.: 0 SEM ISENÇÃO
ANO-LIMITE (ISENÇÃO): 0 Não informado
N° Protocolo ISENÇÃO:
Cód. Logradouro.....: 544 ROD BR.158
Endereço.....:
Cód. do Bairro.....: 49 NUCLEO BOM RETIRO
Número do imóvel....: 865
Complemento.....: SR
CEP Corresp.....: 85501970
idade Corresp.....: PATO BRANCO
stado.....: PR
ata Entrega Carnês.: 07/05/2008
juizada.....: 0 Não
re Cadastro.....: 0 Cadastro Definitivo
arcelamento Div 30.: 0 Não consta
arcelamento Div 50.: 0 Não consta
arcelamento Div 60.: 0 Não consta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

Cadastro.....: 225158-0 RMR ALUMINIOS LTDA-EPP



001 - Número do Cadastro..: 225158-0
002 - Nomé/Razão Social...: RMR ALUMINIOS LTDA-EPP
003 - Código do CNPJ/CPF..: 05.210.440/0001-97
004 - Número Identidade...: 43148591
005 - Plano Contas (DEISS): 0
007 - Dt Abertura.....: 23/09/2002
008 - Dt Encerramento.....:
013 - Contribuinte Global.: 5210440000197 RMR ALUMINIOS LTDA-EPP
014 - Cód. Logradouro.....: 544 ROD BR.158
015 - Número do Imóvel....: 865
016 - Código do Bairro....: 49 NUCLEO BOM RETIRO
017 - Complemento Endereço: SR
018 - CRC do contador.....:
019 - Área Atividade.....: 1200,00
024 - Cód. Ativo/Inativo..: 4 Paralizado
026 - Código do ISSQN.....: X Não cobra
027 - Código do Alvará....: 115 Empresa
028 - Número de Sócios....: 2
030 - Número do Alvará....: 473/2002
031 - N° Proc. Abertura...: 225158
032 - Código da Ficha.....: 0
034 - Complemento do Nome.:
035 - Código do CEP.....: 85501970
037 - Cidade.....: PATO BRANCO
038 - Sigla UF.....: PR Paraná
040 - OBS Tributação.....:
041 - OBS Fiscalização....:
042 - Observações.....:
043 - Telefone.....: 32253124
044 - Veículo Modelo.....:
045 - N° Inscr. Estadual..: 9026753373
046 - Tipo Sociedade.....: 1 Normal
048 - Regime de Estimativa: 0 NÃO
054 - Nome Fantasia.....: RMR ALUMINIOS
055 - N° Proc.Encerramento:
056 - Dt Reativação.....:
057 - N° Proc. Reativação.: 0
060 - Grupo Risco Incêndio: C Grupo de Risco "C"
061 - Empresa do Município: 2 Sim
065 - Grupo Risco Vig San.: 5 Grau de Risco V
066 - Tx Col ResíduosTCRSS: 2 Não
067 - Volume geradoTCRSS m: 0,00
068 - PeriodicidadeTCRSS m: 0
075 - Cód parcelas (ISSQN): 0
077 - Tel. Contador.....: 32254394
079 - Dt. Paralização.....: 12/09/2008
080 - N° Proc. Paralização: VISTORIA 2007
085 - Última Vist.Bombeiro: 23/09/2002
086 - Última Vist. Saúde..: 27/08/2002
088 - Última vist. Fisco:.: 27/09/2006
089 - Cód Fiscal Vistoria.: 10 Celio
090 - PROJ DESP MENSAIS...: 0,00
091 - cont. Veículo Modelo:
092 - OBS Saúde.....:
093 - Paga Alvará.....: 2 Sim
094 - Super Simples.....: 1 Não
099 - MEI.....: 0 NÃO
100 - Situacao Cadastro...: 2 Inativo
2 - OBS Bombeiros.....:
263 - OBS Jurídico.....:
267 - ISENÇÕES CONCEDIDAS.: 0 SEM ISENÇÃO
268 - ANO-LIMITE (ISENÇÃO): 0 Não informado
269 - N° Protocolo ISENÇÃO:
270 - Campo Teste.....: 0
300 - Cód. Logradouro.....: 0
301 - Endereço.....: R ANIBAL FURQUIM FURQUIM ALVES
302 - Cód. do Bairro.....: 0
303 - Número do imóvel....: 0
304 - Complemento.....:
305 - CEP Corresp.....: 85140000
306 - Cidade Corresp.....: CANDOI
307 - Estado.....: PR
308 - Data Entrega Carnês.: 07/05/2008
310 - Ajuizada.....: 0 Não
350 - Pre Cadastro.....: 0 Cadastro Definitivo
555 - Parcelamento Div 30.: 0 Não consta
556 - Parcelamento Div 50.: 0 Não consta
557 - Parcelamento Div 60.: 0 Não consta
558 - Parcelamento Div 70.: 0 Não consta
559 - Parcelamento Div 80.: 0 Não consta
600 - CRC Pré DEISS.....: PR-033561/0-3 C
610 - Existem Débitos.....: S Sim existe débitos
800 - NR_TESTE.....: 865

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 232/2011

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel, com área de 13.000,00 m2, constante da matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo benfeitoria, à empresa **Clavah Alumínios Ltda.**

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação decorre do fato da referida empresa não ter devolvido o barracão pertencente ao Município, o qual foi cedido à mesma em permissão de uso, o qual deveria ter sido devolvido até a data de 29 de setembro de 2004, como também por ter suas atividades paralisadas de ofício, não estando mais em funcionamento no endereço BR 158, nº 865, a partir de 12 de setembro de 2008.

Informa ainda, que no terreno doado à supracitada empresa estão funcionando outras duas empresas, o que fere os preceitos legais. Salienta ainda que tal fato não fora comunicado à Prefeitura Municipal. Agindo desta forma, a donatária infringiu as disposições da Lei nº 2.218/2002, ensejando na revogação da doação e reversão do referido imóvel ao patrimônio público municipal.

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota, do conjunto das informações e documentações anexas ao Projeto, a donatária infrigiu os preceitos legais pertinentes a doação de imóvel público à atividades industriais, vez que além de não devolver barracão (edificar) no prazo pactuado, encerrou suas atividades em 12 de setembro de 2008, estando operando neste mesmo endereço duas outras empresas, sem o consentimento expresso do Município, proprietário do aludido imóvel.

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

Diante dos fatos narrados, consubstanciados nas informações e documentos anexados à proposição, opinamos em exarar parecer favorável a revogação pleiteada, por descumprimento à legislação municipal pertinente à espécie, praticada pela empresa donatária (Clavah Alumínios Ltda).

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 21 de novembro de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 232/2011

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 232/2011**, encaminhado através da Mensagem n° 179/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para Revogar a Lei n° 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel à Empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 05 de dezembro 2011.

Laurindo Cesa – PSDB - Presidente

Guto Silva - DEM - Membro

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Dez-2011-09:38-01.469-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 232/2011

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de Lei nº 232/2011, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo revogar a Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel á Empresa Clavah Alumínios Ltda.

Conforme documentação anexa, constatamos que a referida empresa funcionou desde o ano de 2002 neste local, num barracão pertencente ao município, o qual foi cedido á mesma através de um Termo de Permissão de uso, e que deveria ter sido devolvido até a data de 29 de setembro de 2004, bem como constatamos que a mesma não esta em atividade desde o ano de 2008. Também conforme informações da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização, funciona hoje outras duas empresas, o que fere os preceitos legais, bem como a municipalidade não foi informada de tal atitude. Observa-se ainda que várias tentativas foram feitas pelo município com o intuito de resolver a situação, mas que por parte da empresa não houve retorno principalmente no que diz respeito a devolução do barracão, o que deveria ter ocorrido ainda em 2004, conforme a Lei nº 2.218 do ano de 2002, que autorizou a doação.

Feitas essas considerações e cumpridas as demais formalidades ao projeto acima exposto, a Comissão de Políticas Publicas emitiu seu **PARECER FAVORAVEL** a tramitação e aprovação do referido projeto.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, PR,06 de dezembro de 2011.

Valmir Tasca – DEM	**Vilmar Maccari – PDT**	**Guilherme Sebastião Silvério -PMDB**
Presidente/relator	**Membro**	**Membro**

Protocolo Geral 08-Dez-2011-13:34-01534-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N°232/2011

A Comissão de Orçamento e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº 232/2011**, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para Revogar a Lei n° 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel à Empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.

O Projeto de Lei em questão relata na **Mensagem n° 179/2011**, que a revogação se faz necessária, tendo em vista que a empresa não devolveu o barracão pertencente ao Município, o qual foi cedido à mesma em Permissão de Uso, o qual deveria ter sido devolvido até a data de 29 de setembro de 2004, como também por ter suas atividades paralisadas de ofício, não estando mais em funcionamento no endereço BR158, a partir de 12 de setembro de 2008.

No terreno doado à supracitada empresa ora estão funcionando outras duas empresas, o que fere os preceitos legais. Cabe ainda salientar, que o fato não foi comunicado à Prefeitura Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 07-DEZ-2011-17:40-011542-1/1

Após análise, a comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei 232/2011.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 08 de dezembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Relatora

Nelson Bertani – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47
Visto

PROJETO DE LEI Nº 232/2011

Revoga a Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel à Empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), matriculado sob nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5362 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.756, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Revoga a Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel à Empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), matriculado sob nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2011.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

PROJETO DE LEI Nº 232/2011

MENSAGEM Nº 179/2011

RECEBIDA EM: 18 de outubro de 2011

Nº DO PROJETO: 232/2011

SÚMULA: Revoga a Lei nº 2218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel à Empresa **Clavah Alumínios Ltda.**
(a empresa não devolveu o barracão pertencente ao Município, o qual foi cedido à mesma em Permissão de Uso, o qual deveria ter sido devolvido até a data de 29 de setembro de 2004, como também por ter suas atividades paralisadas de ofício, não estando mais em funcionamento no endereço BR 158, 865, a partir de 12 de setembro de 2008. No terreno doado à supracitada empresa estão funcionando outras duas empresas, o que fere os preceitos legais. O fato não foi comunicado à Prefeitura Municipal. Cabe ao Município a aplicabilidade do art. 2º da Lei nº 2218/2002)

AUTOR: Executivo Municipal.

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de outubro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 23 de novembro de 2011
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 6 de dezembro de 2011
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de dezembro de 2011
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de dezembro de 2011.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor, 1 (um) contra e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB. Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Votou contra: Claudemir Zanco – PSD.
Ausente: Luiz Augusto Silva – PSD.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2011.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor, 1 (um) contra e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB. Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Votou contra: Claudemir Zanco – PSD.
Ausente: Luiz Augusto Silva – PSD.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de dezembro de 2011
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 672/2011

Lei nº 3756, de 21 de dezembro de 2011.
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5362, do dia 23 de dezembro de 2011.